REI DOS BLINDADOS
Locacão de Veiculos

REI DOS BLINDADOS - LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.
Av. Paris, 690 - Bonsucesso
Cep 21.041 - 020 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 4104-3753
Inscr. Municipal : 0.486.482-5
Inscr. C.N.P.J.: 11.221.984/0001-57

Data de Emissão: **17/04/2018**

REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEICULOS

FATURA Nº	VALOR (R$)	DUPLICATA	VENCIMENTO	NATUREZA DA OPERAÇÃO
0055	**9.000,00**	Nº de Ordem **0055**	**C/APRESENT**	**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Desconto de x-x-x-x-x S/ x-x-x-x-x-x-x-x-x-x R$ 0,00 Até:

Condições Especiais : x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Nome do Sacado: **CRISTIANE BRASIL FRANCISCO**

Endereço: **AV. RUI BARBOSA, 430 - APT. 801 - FLAMENGO**

Municipio: **Rio de Janeiro** **RJ** **Cep: 22.250-020**

Praça de pagamento: **Rio de Janeiro**

Inscrição. CPF nº **036.258.017-01** Insc. Estadual n.:

VALOR POR EXTENSO **NOVE MIL REAIS X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

Reconheço(emos) à exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) à **REI DOS BLINDADOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Mês	**1**	**LOCAÇÃO DE 01 (um) VEICULO SUV 4x4 BLINDADOS NIVEL III-A, CONFORME CONTRATO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2018.**	**9.000,00**	**9.000,00**

Recebemos em 17/04/2018

Dados para Deposito: Banco Bradesco S/A - Laranjeiras - URJ
Banco Nº. 237 - Agencia: 0447 - Conta Corrente: 201.614-1

VALOR TOTAL DA FATURA ► **9.000,00**

As locadoras de veiculos, conforme a Lei Complementar 116/2003, tem natureza juridica de "Locadora de Bens Móveis", não sendo qualificada como "Prestadora de Serviços". Com isso, foi reconhecida a não incidencia de ISS, atraves do veto ao item 3.01 da lista de serviços anexa à Lei 116/2003 (Locação de Bens Móveis), e não sujeito as retenções previstas na Lei 10.833/2003 (CSSL, PIS e COFINS). Desta forma, não avendo obrigação principal (pagamento de imposto), não há obrigação acessória (Emissão de NF.), razão pela qual a CONTRATADA não emite Notas Fiscais para suas locações e sim Faturas/Duplicatas.